

Edital nº28/2024 – PROPI/RE/IFRN

Seleção de Subprojetos para a Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2024, torna pública a Seleção de Subprojetos para a Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024 tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

1.2. Objetivos específicos:

Implantar infraestrutura de pesquisa nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade reconhecida;

Impulsionar o desenvolvimento de pesquisas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com a criação de redes colaborativas de pesquisa; e

Reduzir assimetrias no âmbito nacional, incentivando a formação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

1.3. Para fins das Chamadas Públicas MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA 2024 o IFRN é ICT pública executora da proposta.

1.4. O IFRN terá como instituição de apoio, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), denominada proponente.

1.5. O IFRN poderá submeter uma única proposta para a Chamada Pública com as seguintes quantidades e características básicas de subprojetos:

1.5.1. até três subprojetos de implantação, adequação e modernização de infraestruturas de pesquisa e/ou desenvolvimento de atividades de pesquisa com prazo de execução de até 36 (trinta e seis) meses, e com valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada e cuja proposta tenha valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

1.6. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e o Escritório de Projetos (EP) serão responsáveis por coordenar o edital de seleção interna de subprojetos.

1.7. A FUNCERN, denominada proponente, será responsável por submeter as propostas na Plataforma Finep – SISGON (<https://financiamento.finep.gov.br/>) com apoio da PROPI e EP.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar subprojetos no âmbito do IFRN para expansão, desenvolvimento, atualização e aprimoramento da infraestrutura de pesquisa, a fim de submetê-los como propostas a Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS SUBPROJETOS

3.1. Cada subprojeto deve estar associado exclusivamente a uma única proposta submetida a Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024.

3.2. O nome e a descrição do(s) laboratório(s) relacionado(s) ao subprojeto devem coincidir com os dados registrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIFE (<https://pnipe.mctic.gov.br>). O cadastramento dos laboratórios na PNIFE é obrigatório para a participação neste Edital.

3.3. Cada campus poderá submeter apenas um subprojeto por Chamada Pública; o descumprimento desta regra resultará na desclassificação de todos os subprojetos submetidos.

4. CARACTERÍSTICAS DO SUBPROJETO

4.1. Cada subprojeto deverá atender aos valores mínimos e máximos estabelecidos no Item 1.5. Os subprojetos que não atenderem a esses limites serão eliminados.

4.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos conforme as seguintes especificações do Itens 4.7 e 6 da Chamada Pública PROINFRA NNECO 2024:

4.2.1. Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas e/ou contratação de serviços referentes à manutenção preventiva e classificadas como custeio no laboratório objeto do subprojeto.

4.2.2. Diárias e Passagens para os membros da equipe científica.

4.2.3. Aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte.

4.2.4. Pequenas adaptações de espaço físico, sem complexidade técnica, necessárias para a instalação dos equipamentos a serem apoiados.

4.3. O detalhamento de cada subprojeto deverá conter as seguintes informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep – SISGON:

4.3.1. **Avaliação Geral:** Para fins de avaliação do critério, as instituições deverão detalhar:

a) A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

b) Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;

c) Apresentar os laboratórios que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa e descrever a contribuição de cada um para o desenvolvimento das pesquisas;

d) A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;

e) A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;

f) A singularidade das atividades de P&D que serão desenvolvidas pela Rede Colaborativa de Pesquisa;

g) Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas;

h) Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;

i) A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local;

j) A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.

4.3.2. Equipe: Para fins de avaliação do critério, as instituições deverão listar e informar os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos, sendo que:

- a) A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
- b) Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
- c) Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;
- d) A equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada;
- e) A equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.
- f) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), observando que a equipe científica deve ter uma atuação coerente no subprojeto;
- g) A equipe técnica que assegure que a instituição tenha recursos humanos capacitados para operar os equipamentos que estão sendo solicitados.

4.3.3. Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa : Para fins de avaliação do critério, detalhar:

- a) As áreas de pesquisa e os programas de pós-graduação que serão beneficiados;
- b) As regras e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública, indicando o site da internet;
- c) Nível atual do uso compartilhado dos equipamentos: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
- d) Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão, quando couber.

4.3.4. Orçamento: Para fins de avaliação do critério, as instituições deverão detalhar e justificar:

- a) A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar/adequar/melhorar;
- b) A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto;
- c) O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

5. SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

5.1. O subprojeto deverá ser enviado para PROPI, por meio de processo eletrônico no SUAP do tipo "Pesquisa: Submissão de proposta em Edital" com os seguintes documentos:

- 5.1.1. Requerimento do coordenador do subprojeto solicitando submissão de subprojeto neste Edital Interno.
- 5.1.2. Anexo 2, deste Edital conforme chamada pública ao qual o subprojeto será submetido com a assinatura do coordenador do subprojeto e do diretor geral do campus.
- 5.1.3. Anuência do coordenador de pesquisa e inovação do campus.

6. AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO

6.1. A avaliação de mérito dos subprojetos será fundamentada conforme os critérios estabelecidos na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024.

6.2. A avaliação de mérito apenas será realizada caso os subprojetos estejam em conformidade com os requisitos

estipulados neste Edital:

6.2.1. Apresentação da documentação conforme item 5.1

6.2.2. Atendimento aos critérios de elegibilidade conforme item 3

6.2.3. Atendimento aos requisitos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3

6.3. A avaliação de mérito dos subprojetos será conduzida por uma comissão a ser constituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pautada nos critérios estabelecidos na respectiva Chamada Pública:

6.3.1. Avaliação Geral (peso 5): Abrangência, coerência e relevância para o contexto de CT&I da Rede Colaborativa de Pesquisa formada no desenvolvimento local/regional/nacional, observando os resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação, considerando sua aderência ao PDI e à Política de Inovação.

6.3.2. Equipe (peso 4): Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta e potencial para atingimento dos objetivos propostos, bem como a capacidade da equipe técnica que irá operar os equipamentos.

6.3.3. Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa (peso 4): Áreas e programas beneficiados, número de pesquisadores atendidos, bem como a divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, quando couber.

6.3.4. Orçamento (peso 3): Relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto.

6.4. Os critérios do item 6.3 serão pontuados no valor de 1 a 5.

6.5. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,0 (três pontos), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

b) Obtenção de nota 01 (um) no critério Orçamento (6.3.4).

6.6. Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente.

6.6.1. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

1. 6.6.1.1. A melhor nota no critério 1;
2. 6.6.1.2. Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
3. 6.6.1.3. Persistindo o empate até o último critério, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
4. 6.6.1.4. Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela PROPI com maior antecedência.

6.7. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

6.8. Propostas aprovadas no edital nº 36/2023 não passarão pelo processo de seleção, desde que atendam os requisitos deste edital, conforme dos itens 4.1, 4.2 e 4.3

7. DO RESULTADO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA INSTITUCIONAL À FINEP

7.1. Após a classificação, as propostas recomendadas neste Edital Interno serão encaminhadas à FINEP pela FUNCERN com apoio da PROPI e EP.

7.2. A PROPI, seguindo o cronograma deste Edital, encaminhará eletronicamente o processo da proposta à coordenação de pesquisa e inovação do campus proponente para que o coordenador do subprojeto proceda aos ajustes e inclua a documentação exigida pela Chamada Pública PROINFRA NNECO 2024, a fim de finalizar a submissão à FINEP.

7.3. Será desclassificada a subproposta em caso de ausência de resposta da proposta dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste Edital, resultando na convocação do subprojeto mais bem classificado.

7.4. Com o propósito de atender à submissão da proposta institucional à Chamada Pública PROINFRA NNECO 2024, a PROPI reserva-se o direito de solicitar informações e documentação aos coordenadores dos subprojetos

classificados em qualquer momento.

7.5. A falta de resposta do coordenador do subprojeto dentro do prazo estabelecido pela PROPI nas solicitações mencionadas no item 7.4 deste Edital resultará na desclassificação do subprojeto e convocação do subprojeto mais bem classificado.

7.6. Não será cabível recurso contra o resultado deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A submissão de subprojeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

8.2. Ao preencher a documentação solicitada neste Edital os coordenadores dos subprojetos se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida

comprovação:

8.3.1. Cometer ato ilícito;

8.3.2. Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

8.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.5. A PROPI não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratemplos.

8.6. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPI.

8.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

Jorge Luiz Ferreira Rabelo

Diretor de Inovação Tecnológica em exercício

(Assinado Eletronicamente)

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 31/10/2024 a 15/11/2024
Avaliação de mérito	De 16/11/2024 a 18/11/2024
Resultado	19/11/2024
Envio pela PROPI para à COPEIN dos subprojetos classificados para ajustes	20/11/2024
Limite para devolução dos subprojetos classificados com ajustes realizados	27/11/2024

ANEXO 2

Formulário para submissão de subprojeto para Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL NNECO 2024

À Comissão Julgadora do Edital 28/2024-PROPI/RE/IFRN

Respeitosamente o *Campus XXXX* do IFRN apresenta a proposta, visando participar do Edital Interno para seleção de subprojetos às Chamadas Públicas MCTI/FINEP/FNDCT – PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL NNECO 2024.

Em anexo encaminhamos o projeto preliminar para avaliação.

Proposta do *Campus XXXX* ao Edital 28/2024-PROPI/RE/IFRN

Coordenador da Proposta:

E-mail do coordenador:

Telefone celular do coordenador:

a) Laboratório cadastrado na PNIPE. Nome do Laboratório:

XXXX

Área atual: XX m2

Link público da página do laboratório na PNIPE: XXXX Duração do projeto

(meses): XXXX

b) Dados Gerais - Definição do título, sigla, objetivo, outros campos de indexação, informações sobre parcerias e formação de recursos humanos (ver item 4.3.1 deste edital).

c) Equipe Científica - Indicação da equipe do projeto, informações sobre a produção intelectual de seus membros. Também é possível informar a equipe de apoio do projeto (ver item 4.3.2):

d) Infraestruturas - Solicitação de informações sobre a infraestrutura atual, sua utilização multiusuária e da infraestrutura a ser apoiada pelo subprojeto. Nessa aba, deve-se informar os equipamentos e laboratórios cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (PNIPE) relacionados ao subprojeto (ver item 4.3.3).

e) Resultados e Impactos Esperados - Solicitação de informações sobre evolução na produção intelectual (conforme preenchimento da aba da Equipe Científica) esperada após a execução do projeto. Deve-se, ainda, avaliar o atendimento aos resultados esperados para o edital e a criação de competências.

--

f) Relação de Itens - Definição da Relação de Itens da proposta, considerando tanto os itens solicitados, quando os itens oferecidos como contrapartida ou outros aportes financeiros.

Nome do Item	Descrição	Valor médio em reais
Item 1	Item 1	R\$ XXXXX,XX
Item 2	Item 2	R\$ XXXXX,XX
Item 3	Item 3	R\$ XXXXX,XX
Item 4	Item 4	R\$ XXXXX,XX
Item 5	Item 5	R\$ XXXXX,XX

g) Cronograma e Marcos de Acompanhamento - Definição do Cronograma Físico do projeto. Importante destacar que para cada Infraestrutura a ser apoiada cadastrada na aba "Infraestrutura", será criada uma "Meta Física" no Cronograma, sendo necessário incluir as atividades e definir os respectivos períodos de execução e marcos de acompanhamento:

Atividade	Prazo
Atividade 1	De XX/XX/XXXX até YY/YY/YYYY
Atividade 2	De XX/XX/XXXX até YY/YY/YYYY

Atividade 3	De XX/XX/XXXX até YY/YY/YYYY
Atividade 4	De XX/XX/XXXX até YY/YY/YYYY
Atividade 5	De XX/XX/XXXX até YY/YY/YYYY

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jorge Luiz Ferreira Rabelo, SUB-CHEFIA - DITEC**, em 31/10/2024 14:24:52.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 31/10/2024 14:27:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 790903
Código de Autenticação: de1412e873

